

LEI Nº _____/2014

Pelotas, 20 de fevereiro de 2014

Câmara Municipal de Pelotas
Executivo
Sob Nº 1229
Em 20/02/14
Jamille N. Grimm

"Dispõe sobre protocolo por meio de arquivo digital, de todo e qualquer documento que tenha trâmite dentro da Câmara Municipal de Pelotas, ou desta ao Executivo, e dá outras providências"

Art. 1º - Fica criado o protocolo por mecanismos de arquivo digital, de todo e qualquer documento que tenha tramite dentro da Câmara Municipal de Pelotas, e emitidos desta ao Poder Executivo.

Art. 2º - Os documentos de que trata o Art. 1º são os seguintes:

I – Proposições Parlamentares;

II – Pedidos de informação;

III – Pedidos de providência;

IV – Ofícios

V – Memorandos internos

VI – Demais documentos

Art. 3º - Fica dispensada a impressão física dos documentos citados no art. 2º, para fins de protocolo, ou encaminhamento.

Art. 4º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Pelotas, a firmar convênio com os órgãos da Administração direta e indireta do Município, para viabilizar todos os mecanismos necessários à instalação e funcionamento do protocolo digital interno e também entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º - Em caso de inviabilidade de convênio entre Poderes, fica a Câmara Municipal, autorizada a adquirir ou contratar software para execução do protocolo digital em seu expediente, de acordo com a Lei 8.666/1993.

Câmara Munic de Pelotas-20-Fev-2014-12:40-001229-1/2

Art. 6º - As despesas do processo de instalação do protocolo digital, e aquelas necessárias para garantir seu funcionamento, serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Plenário Olavo Gomes de Souza, _____ de fevereiro de 2014.

Justificativa: O presente Projeto de Lei tem a finalidade de instituir o protocolo digital de todo e qualquer expediente que com trâmite interno no Poder Legislativo, ou externo que tramite deste para o Poder Executivo.

A medida justifica-se ante a significativa economia de consumíveis (papel, tinta, etc..) utilizados na materialização dos mais diversos documentos que são elaborados no parlamento pelotense a citar-se pedidos de informação, solicitação de serviços, bem como outros pertinentes as funções da "Casa do povo".

O protocolo digital traz consigo além do comprometimento de racionalizar a utilização de consumíveis, conseqüentes benefícios ao meio-ambiente com a redução do consumo de papel, e a economia no trato com o erário público.



Rafael Amaral

Vereador

1º secretário